

Bei nº 114 de 02 de março de 1984.

Integra nos Serviços Municipais a Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

Francisco Bieirino de Carvalho, Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Junta de Serviço Militar (JSM) passa a integrar os serviços municipais, com as atribuições fixadas nos Decretos Federais nº 4.345, de 1º de agosto de 1964 e 4.754, de 18 de agosto de 1965, regulamentados pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º É criado, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, de provimento em comissão com os vencimentos mensais de Cr\$ 125.640,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), dois salários mínimo e meio regional, e com as atribuições fixadas nos Decretos e Regulamentos Federais.

Art. 3º É criado, ainda o cargo de auxiliar da Junta de Serviço Militar, também de provimento em comissão, com os vencimentos mensais de Cr\$ 25.128,00 (vinte e cinco mil, cento e vinte oito cruzeiros).

Art. 4º a cobertura financeira da execução desta Lei encontra-se em verba própria do Orçamento Lei nº 107.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa RJ, em 02 de março de 1984.

Francisco Bieirino de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrado em:

03.03.1984

Josefa Bezerra de Sousa

Secretaria da Câmara

Projeto de Lei nº 115/84, de 02 de março de 1984.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício o crédito especial no Setor de Educação, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinado a aquisição de um terreno na sede do Município, medindo 2.000m², para construção de uma Unidade Escolar.

Art. 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta suplementar, e/ou anulação de dotações.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 1984.

Francisco Bieirão de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada em:

03.03.1984

Josefa Bezerra de Sousa